



**CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.805/0001-55  
Site: www.taruma.sp.leg.br

**"Transparência a serviço da População"**

**AUTÓGRAFO Nº. 07/2021**

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c, os Incisos do Artigo 10.º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei Ordinária n.º 05/2021 do Poder Executivo, que:

**“DISPÕE SOBRE A NOVA REGULAMENTAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL – M.I.V. DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

Art. 1º. - Fica instituído o MIV - “MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA CIDADE DE TARUMÃ”, do Município de Tarumã, fixando uma nova identidade visual, de forma moderna, dinâmica, traduzindo os valores e objetivos de uma cidade, facilitando a comunicação e padronizando a identificação, conforme material consignado no Anexo I desta Lei.

I – O programa de uso dos elementos visuais da “MARCA” da gestão administrativa, prevendo-se normas e orientações para as mais variadas formas que se fizeram necessárias para a sua correta veiculação visual;

II – A “MARCA” principal será composta por “SIMBOLO” e “LOGOTIPO”;

III – Fica fazendo parte integrante desta Lei, compondo o MIV – Manual de Identificação Visual, a marca comemorativa, intitulado o Selo “100 Anos”, que poderá ser utilizada junto ou separadamente da marca principal de forma facultativa, em materiais específicos.

Paragrafo Único. A referência “100 ANOS”, significa o lapso temporal entre os anos de 1927, onde Tarumã legalmente tornou-se Distrito, ao ano de 2027 em que Tarumã completara seu centenário.

Art. 2º. - É obrigatória a utilização do “Símbolo e Logotipo”:

I – em todos os documentos oficiais, impressos e/ou eletrônicos em geral e nos materiais utilizados para correspondência interna e externa, oriundos dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal;

II – nos veículos, prédios, postes, placas, faixas, uniforme e equipamentos do Poder Executivo Municipal;

III – no material de divulgação institucional; e,

IV – nos meios de comunicação em geral.

Art. 3º. - Para garantir uma perfeita padronização visual da “MARCA” da Prefeitura Municipal de Tarumã, indispensável a conscientização de todos na preservação das normas de identificação visual apresentadas nesta Lei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55  
Site: www.taruma.sp.leg.br

### "Transparência a serviço da População"

Art. 4º. - A padronização deve ser o início de uma uniformização das normas e procedimentos para o desenvolvimento de um trabalho consciente, estabelecendo assim uma "identidade" para o Município.

Art. 5º. - O Manual de Identificação Visual – MIV instituído por esta não Lei, não se amolda à propaganda institucional previsto no artigo 73, inciso VI, alínea "b", da Lei Federal n.º 9.504/97.

Art. 6º. - A Unidade Gerencial Básica - Comunicação será a responsável pela orientação concernente à utilização do "Símbolo e Logotipo", zelando pela estrita observância do manual de identidade visual.

Art. 7º. - Esta Lei será objeto, se necessário, de regulamentação, através de Decreto a ser baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 8º. - A implantação de todos os dispositivos constantes desta Lei, será procedida de forma gradual de acordo com as disponibilidades financeiras constantes do orçamento vigente e futuros.


Art. 9º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1.237/2017, de 16 de Fevereiro de 2017.

Câmara Municipal de Tarumã, 22 de fevereiro de 2021.

  
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA  
PRESIDENTE

  
JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS  
1º SECRETÁRIO

  
KELLY BARATEIA  
VICE-PRESIDENTE

  
ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE  
2º SECRETÁRIO